LEI ORDINÁRIA Nº 1172/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, PARA INSTALAÇÃO DE CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG autorizada a proceder a aquisição de um imóvel urbano situado na Rua Stibina, 203, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-300, constituído pelo lote de nº 17, quadra 50-B, registrado no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula 44276, com o objetivo de instalar a Casa de Apoio do Município de Alvorada de Minas/MG.

§1º- A Casa de Apoio abrigará, temporariamente e de forma gratuita, pacientes e acompanhantes, quando necessário, do Município de Alvorada de Minas/MG que carecem de atendimento médico na capital mineira.

§2º- O imóvel descrito no *caput* tem as seguintes características:

I- Área do terreno: Aproximadamente 300 m²;

II- Área construída: Aproximadamente 270 m²;

III- Descrição da edificação: Casa principal com 03 quartos, 01 sala, 01 banheiro social, 01 copa e 01 cozinha, Garagem para 03 veículos, Quintal/área externa com área gourmet, 01 quarto de despejo, 01 área de serviço ampla, 01 banheiro completo e 01 escritório (porão), Eclusa (edícula): 01 quarto, 01 sala e 01 banheiro.

IV- Benefícios: acessibilidade total, rampa para cadeirantes, boa distribuição interna e layout funcional, rua tranquila, sendo predominantemente residencial e localização privilegiada em relação à Santa Casa e outros pontos comerciais.

Art. 2º- Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal pagará a título de aquisição aos proprietários, o montante de R$ 980.000,000 (novecentos e oitenta mil reais), correspondente ao valor de mercado do imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do imóvel correrão por conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0002.3083, Ficha 910, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:43:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Danilio Clessio Ferreira

Prefeito Municipal